



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
 Campus Diamantina
 Fazenda Biribiri, km 624, s/nº, Rodovia 367 - Telefone: (38) 3218-7370
 CEP: 39.100-000 Diamantina/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL Nº. Nº. 82, DE 12 DE MAIO DE 2022

RESULTADO DO RECURSO CONTRA ANÁLISE DOCUMENTAL.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, CAMPUS DIAMANTINA, por intermédio de seu Diretor-Geral Substituto, Antônio Marcos Rodrigues dos Santos, nomeado pela **Portaria n.º 97/2020**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 6º do art. 82 do Regimento Geral do IFNMG, e do(a) Representante/Responsável pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis do IFNMG - Campus Diamantina, nomeado pela Portaria nº 519, de 11 de junho de 2021, de 11 de junho de 2021, , tornam público o Resultado do recurso contra Análise Documental, referente ao Edital nº 50/2022.

Nome	Recurso contra:	Situação	Resposta
Verônica Luisa Pereira Bouchard	ANÁLISE DOCUMENTAL	INDEFERIDO	Conforme o Resultado da Análise Documental do Edital nº 50/2022.
Rúbia Karen Guedes	ANÁLISE DOCUMENTAL	INDEFERIDO	Análise do recurso: 1. Confirmou-se que não consta: carteira de trabalho, inconsistência de comprovação de renda familiar Analise constou que CELIO ROBERTO DOS SANTOS GUEDES é Microempendedor Individual e não apresentou a documentação conforme o item 8.4.1.4 Autônomos com CNPJ ou MEI; 2. De acordo com Edital nº 50/2022 10.2 Durante a fase de interposição do recurso, não será permitida a complementação de documentação pelo estudante.
Giovana Corsetti Avelar Pereira Guerra	ANÁLISE DOCUMENTAL	INDEFERIDO	10.2 Durante a fase de interposição do recurso, não será permitida a complementação de documentação pelo estudante.
Gabrielly Vitória Fernandes Santos	ANÁLISE DOCUMENTAL	INDEFERIDO	10.2 Durante a fase de interposição do recurso, não será permitida a complementação de documentação pelo estudante.

Samira Aparecida Aguiar Abreu	ANÁLISE DOCUMENTAL	INDEFERIDO	<p>10. DOS RECURSOS</p> <p>10.1 O estudante, caso desejar, poderá interpor recurso nas seguintes etapas: contra o presente Edital, contra o Resultado da Análise Documental e contra o Resultado Preliminar.</p> <p>10.1.1. O recurso deverá ser interposto por meio de envio no sistema Cajuí, conforme data estabelecida em cronograma.</p> <p>10.1.2 Somente serão analisados os recursos enviados dentro dos prazos previstos no cronograma. 10.2 Durante a fase de interposição do recurso, não será permitida a complementação de documentação pelo estudante.</p>
João Pedro Silva Souza	ANÁLISE DOCUMENTAL	INDEFERIDO	10.2 Durante a fase de interposição do recurso, não será permitida a complementação de documentação pelo estudante.
Maria Vitória da Silva	ANÁLISE DOCUMENTAL	INDEFERIDO	Pedido de recurso sem argumentação
Jamille de Oliveira	ANÁLISE DOCUMENTAL	INDEFERIDO	Em reanálise, constou que não apresentaram : 8.4.1.3 Autônomos sem CNPJ ou MEI, trabalhadores informais: a) Carteira de trabalho conforme item 8.2.4 do edital: não apresentou de Ivan e Emilly; 8.2.8 Certidão de óbito, caso os pais sejam falecidos;
João Pedro Oliveira Pereira	ANÁLISE DOCUMENTAL	INDEFERIDO	10.2 Durante a fase de interposição do recurso, não será permitida a complementação de documentação pelo estudante.
Amanda Costa Gonçalves	ANÁLISE DOCUMENTAL	INDEFERIDO	Não apresentou comprovação de renda ou ausência de Marlene, conforme Edital nº. 50/2022 na fase de entrega da documentação comprobatória
Lorena Aparecida Santos Ferreira	ANÁLISE DOCUMENTAL	INDEFERIDO	10.2 Durante a fase de interposição do recurso, não será permitida a complementação de documentação pelo estudante.
Bruno Kauan Medeiros Silva	ANÁLISE DOCUMENTAL	INDEFERIDO	10.2 Durante a fase de interposição do recurso, não será permitida a complementação de documentação pelo estudante.
João Vitor Sales Pereira Rabelo	ANÁLISE DOCUMENTAL	INDEFERIDO	10.2 Durante a fase de interposição do recurso, não será permitida a complementação de documentação pelo estudante.
Laura Fernanda Ferreira Faria	ANÁLISE DOCUMENTAL	INDEFERIDO	De acordo com Edital nº.50/2022: 10.2 Durante a fase de interposição do recurso,

			não será permitida a complementação de documentação pelo estudante.
Kethely Serafim	Pabline	ANÁLISE DOCUMENTAL	INDEFERIDO
Thayná Rafaella Silva Pereira		ANÁLISE DOCUMENTAL	INDEFERIDO
Silvia Correa	Aparecida	ANÁLISE DOCUMENTAL	INDEFERIDO
Isabele Mourão	Fernandes	ANÁLISE DOCUMENTAL	INDEFERIDO

10. DOS RECURSOS

10.1 O estudante, caso desejar, poderá interpor recurso nas seguintes etapas: contra o presente Edital, contra o Resultado da Análise Documental e contra o Resultado Preliminar.

10.1.1. O recurso deverá ser interposto por meio de envio no sistema Cajuí, conforme data estabelecida em cronograma.

10.1.2 Somente serão analisados os recursos enviados dentro dos prazos previstos no cronograma. 10.2 Durante a fase de interposição do recurso, não será permitida a complementação de documentação pelo estudante.

10.2 Durante a fase de interposição do recurso, não será permitida a complementação de documentação pelo estudante.

1. Retifica :8.4.1.7 Desempregado(a)s, dono(a)s de casa e estudantes que não possuem renda - a) Carteira de trabalho conforme item 8.2.4 do edital: apresentou CTPS de Renata incompleta(somente pagina da folha da foto foi anexada); 2. 8.4.1.1 Trabalhadores assalariados (servidores públicos, trabalhadores com carteira assinada, contratados, designados, dentre outros): b) Contracheques referentes aos últimos três meses: não apresentou de Maria; 3. Não apresentou documentação conforme item 8;

Em análise do recurso:

1 - Revista toda a documentação apresentada e não constatou anexado a a) Carteira de trabalho conforme item 8.2.4 do edital ou 8.2.4.2 Membros da família que não possuem a CTPS, é obrigatório apresentar declaração que não possui CTPS, conforme disponibilizada no Anexo IV com a assinatura de duas testemunhas, atestando que não possui CTPS e a justificativa por não ter o respectivo documento de Michelle Patricia Fernandes;

2 - Retifica a grafia do nome Michele: Michelle Patricia Fernandes; 3 - Não considerou o anexo do recurso, segundo: 10.2 Durante a fase de interposição do

			recurso, não será permitida a complementação de documentação pelo estudante.
Hugo Samuel Xavier e Cunha	ANÁLISE DOCUMENTAL	INDEFERIDO	De acordo com Edital nº 50/202210.2 :Durante a fase de interposição do recurso, não será permitida a complementação de documentação pelo estudante.
Ana Clara Abreu Ribas Madureira	ANÁLISE DOCUMENTAL	INDEFERIDO	<p>10. DOS RECURSOS</p> <p>10.1 O estudante, caso desejar, poderá interpor recurso nas seguintes etapas: contra o presente Edital, contra o Resultado da Análise Documental e contra o Resultado Preliminar.</p> <p>10.1.1. O recurso deverá ser interposto por meio de envio no sistema Cajuí, conforme data estabelecida em cronograma.</p> <p>10.1.2 Somente serão analisados os recursos enviados dentro dos prazos previstos no cronograma. 10.2 Durante a fase de interposição do recurso, não será permitida a complementação de documentação pelo estudante.</p>
Maria Eduarda Carvalho Pinto	ANÁLISE DOCUMENTAL	INDEFERIDO	Retifica resultado da análise documental: 1. Onde- lê: 8.4.1.4 Autônomos com CNPJ ou MEI: Denilson declarou ser Mei e a documentação enviada foi incompleta, faltaram: c) Declaração Anual do Simples Nacional referente ao ano de 2021; h) Pró-labore ou comprovante de retirada de lucro e: i) Autodeclaração de que não possui outras fontes de renda; j) Declaração disponível no anexo II. Essa declaração poderá ser feita manuscrita (próprio punho); 8.3 - Comprovação da existência de união estável no grupo familiar, quando for o caso... ou 8.3 - Comprovação da existência de união estável no grupo familiar, quando for o caso ...: não informou situação dos pais; 2 - Lê-se: 8.4.1.4 Autônomos com CNPJ ou MEI:Denilson declarou ser Micro empresário e a documentação enviada foi incompleta, faltaram: c) Declaração Anual do Simples Nacional referente ao ano de 2021; h) Pró-labore ou comprovante de retirada de lucro e: i) Autodeclaração de que não possui outras fontes de renda; j) Declaração disponível no anexo II. Essa declaração poderá ser feita manuscrita (próprio punho); 8.3 - Comprovação da existência de união estável no grupo familiar, quando for o caso... ou 8.3 - Comprovação da existência de união

			estável no grupo familiar, quando for o caso ...: confirma que apresentou comprovação civil dos pais; 3 . Mantem o indeferimento devido ausência de documentação comprobatória conforme o item: 8.4.1.4 Autônomos com CNPJ ou MEI;
Luiza Helena Oliveira Pereira	ANÁLISE DOCUMENTAL	INDEFERIDO	10.2 Durante a fase de interposição do recurso, não será permitida a complementação de documentação pelo estudante.
Ana Paula Lorêdo dos Santos	ANÁLISE DOCUMENTAL	INDEFERIDO	Conforme o Resultado da Análise Documental do Edital nº 50/2022.
Isa Pinheiro de Macedo	ANÁLISE DOCUMENTAL	INDEFERIDO	Conforme Resultado da Análise Documental do Edital nº 50/2022.
Filipe Nicollas Coelho	ANÁLISE DOCUMENTAL	INDEFERIDO	10.2 Durante a fase de interposição do recurso, não será permitida a complementação de documentação pelo estudante.
Livia Chaves Varela Brant de Araújo	ANÁLISE DOCUMENTAL	INDEFERIDO	10.2 Durante a fase de interposição do recurso, não será permitida a complementação de documentação pelo estudante.
Sabrina Aguiar Duarte	ANÁLISE DOCUMENTAL	INDEFERIDO	10.2 Durante a fase de interposição do recurso, não será permitida a complementação de documentação pelo estudante.
Moisés Henrique Araújo	ANÁLISE DOCUMENTAL	INDEFERIDO	10.2 Durante a fase de interposição do recurso, não será permitida a complementação de documentação pelo estudante.
Rhian Victor Godinho Barbosa	ANÁLISE DOCUMENTAL	INDEFERIDO	10.2 Durante a fase de interposição do recurso, não será permitida a complementação de documentação pelo estudante.
Bernardo Antonio Miranda	ANÁLISE DOCUMENTAL	INDEFERIDO	Conforme o Resultado da Análise Documental do Edital nº 50/2022.
Roberta Fernandes dos Santos	ANÁLISE DOCUMENTAL	INDEFERIDO	Conforme o Resultado da Análise Documental do Edital nº 50/2022.

Diamantina, 12 de maio de 2022.

Antônio Marcos Rodrigues dos Santos
Diretor-Geral Substituto
Portaria n.º 97/2020



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Rodrigues dos Santos, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 12/05/2022, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1191105** e o código CRC **B79DF751**.

Referência: Processo nº 23833.000248/2022-97

SEI nº 1191105